



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.077/2013 de 21 de Março de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 7.210.000,00 (sete milhões duzentos e dez mil reais) para atender as despesas com pavimentação de vias urbanas no entorno da bacia do açude grande no município de Cajazeiras - PB.

§1º. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

10.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.2010.1058 – Pavimentar as vias urbanas no entorno da bacia do açude grande no Município de Cajazeiras - PB

520101 – Outros Convênios – União

4490.51.01 Obras e Instalações..... R\$ 7.210.000,00

§2º Os recursos para cobertura das despesas de que trata esta lei, advêm de Recursos do Convênio com o Ministério das Cidades e recursos ordinários do Município.

VPD



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

§3º O crédito especial de que trata esta Lei, destina-se à pavimentação das vias urbanas no entorno da bacia do açude grande disciplinando o uso e ocupação do solo urbano e dotá-lo de infraestrutura provocando a melhoria da qualidade de vida da comunidade, o lazer, o turismo sustentável e o desenvolvimento sócio econômico da região.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre as unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 21 de Março de 2013.

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal